



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Subsecretaria Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 16 DO DECRETO N.º 48.816/2023)

1.1. PROPÓSITO

O propósito da aquisição de televisores novos de modelo *smart* e de **diferentes dimensões de tela (43, 55, 65, 70 e 75 polegadas)** para as unidades internas do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) é prover infraestrutura audiovisual padronizada e adequada às rotinas administrativas e operacionais do órgão, promovendo a qualidade da comunicação audiovisual e padronização de recursos essenciais ao desempenho institucional, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento (Lei nº 14.133/2021).

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA “B” C/C ART. 17, INC. I DO DECRETO N.º 48.816/2023)

A aquisição de novos televisores para o GSI é justificada pela necessidade de substituir os bens móveis inservíveis e os atualmente em uso nas dependências do órgão que apresentam elevado grau de deterioração pelo tempo de uso, garantindo funcionalidade, organização e conforto nos ambientes de trabalho.

A insuficiência e/ou defasagem tecnológica desses equipamentos atuais tende a produzir efeitos imensuráveis na eficiência institucional, tais como: (i) prejuízo à clareza e à integridade visual de apresentações; (ii) aumento de tempo de reunião por limitações de exibição (baixa resolução, baixa luminância, reflexos, atrasos/instabilidade de conexão); (iii) maior risco de indisponibilidade por falhas recorrentes em equipamentos antigos; (iv) dependência de soluções improvisadas (projetores e cabos inadequados, adaptações, empréstimos internos), com incremento de risco e de custo operacional indireto.

Os novos televisores são necessários para substituir aqueles que apresentam desgaste natural ou que sofreram danos durante o uso. O quantitativo, detalhado na tabela abaixo, foi definido após um levantamento realizado, por meio do processo SEI-390004/000160/2025 em diversas unidades internas do GSI, a fim de atender às necessidades atuais do Órgão e cumprir o planejamento de substituição gradual de itens semelhantes que estão chegando ao fim de sua vida útil, ao longo do tempo.

Vejam os:

DESCRIPTIVO	QUANTIDADE SOLICITADA	UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS	SETOR	SEI
Smart TV 4K 43" UHD	12 unidades	02	COOVANT	
		01	SAPREV	
		02	DGOA	
		01	COOLC	
		05	DIVMIT	
		01	COORLOG	

Smart TV 4K 55" UHD	02 unidades	02	SUPGCF	SEI-390004/000160/2025
Smart TV 4K 65" UHD	09 unidades	01	ASSINT	
		02	COOVANT	
		02	SAPREV	
		01	DIVMIT	
		01	CHEFIA DE GABINETE	
		01	SUBAM	
		01	DIVCT	
Smart TV 4K 70" UHD	08 unidades	02	COOVANT	
		01	DGOA	
		01	CHEFIA DE GABINETE	
		01	SUBAM	
		03	SUPTRANS/GSI	
Smart TV 4K 75" UHD	02 unidades	01	COOI	
		01	SUPGCF	
TOTAL	33 televisores	15 unidades atendidas		

Durante o levantamento ficou evidenciada a necessidade de recomposição e ampliação do parque de equipamentos para atendimento de ambientes com perfis distintos (salas de reunião, ambientes de trabalho colaborativo, áreas de treinamento e apresentações, pontos de apoio a videoconferências, dentre outras áreas internas).

O uso de televisores, em ambientes institucionais, transcende o caráter meramente acessório: trata-se de meio instrumental para comunicação, tomada de decisão e integração de equipes, sobretudo em atividades que dependem da exibição simultânea de conteúdos (painéis, dashboards, relatórios, documentos, imagens, videoconferências e transmissões).

1.3. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, PLANO ESTRATÉGICO, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E OUTROS (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA “J”, DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 16, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Conforme o comprovante disponível no Plano de Contratação Anual (PCA), verifica-se que esta demanda está contemplada no PCA2026 – 210600 - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional, para o exercício financeiro vigente, **sob o ID 12670, na Classe 7195 - MOBILIÁRIO DIVERSO E ESPECIAL**, conforme se observa no endereço eletrônico: [Portal Nacional de Contratações Públicas](#).

Far-se-á, caso necessário, a atualização do valor para que seja possível atender à necessidade apresentada.

1.4. RESULTADOS ESPERADOS (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA “C” DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. I DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Em conformidade com as disposições legais, os resultados esperados com a execução da contratação são:

Problema: Insuficiência, inadequação e a obsolescência do parque de equipamentos de exibição audiovisual nos ambientes institucionais do GSI, com impactos na produtividade, na qualidade de reuniões, apresentações e na continuidade de atividades que demandam recursos visuais e demais atividades operacionais e administrativas.

Necessidade: Aquisição de televisores de 42, 55, 65, 70 e 75 polegadas, com recursos atualizados e especificações mínimas, que atendam adequadamente às diferentes demandas de exibição de conteúdo audiovisual nos espaços do Gabinete de Segurança Institucional, promovendo maior qualidade na comunicação, no suporte às atividades de capacitação e no compartilhamento de informações.

Resultado Esperado: Melhoria da capacidade de comunicação institucional e de suporte audiovisual; padronização de recursos; redução de indisponibilidades; maior eficiência e confiabilidade em reuniões, treinamentos e videoconferências, além de possibilitar um ambiente mais funcional e tecnologicamente preparado.

2. DESCRITIVO DO OBJETO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS "A" E "C" DA LEI Nº 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. III, DO DECRETO Nº 48.816/2023)

2.1. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO (ART. 17, INC. III, ALÍNEA "B" DO DECRETO Nº 48.816/2023)

A presente contratação tem por objeto a aquisição televisores novos, com tecnologia *Smart* em cinco itens distinguidos por tamanho (43, 55, 65, 70 e 75 polegadas), com o objetivo de atender às necessidades de recomposição e ampliação do parque de equipamentos para atendimento de ambientes com perfis distintos (salas de reunião, ambientes de trabalho colaborativo, áreas de treinamento e apresentações, pontos de apoio a videoconferências, e outras áreas internas).

A solução foi definida com base em levantamento junto aos setores demandantes, análise técnica, pesquisa de mercado e observância aos princípios da economicidade, eficiência e padronização.

O objeto deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no catálogo do Sistema SIGA, deverão prevalecer as descrições deste Termo.

2.2. NATUREZA DO OBJETO

A partir da análise das soluções de mercado, a solução pretendida para atender às necessidades do Gabinete de Segurança Institucional é de **natureza comum**, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual, a utilização do **PREGÃO POR MENOR PREÇO**, nos termos do inciso XLI, artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

Registra-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.322, de 13 de janeiro de 2023.

2.3. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS "A" E "I" DA LEI Nº 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. III, ALÍNEA "B" DO DECRETO Nº 48.816/2023)

Item	Código de objeto	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
------	------------------	-----------	-------------------------	------------

001	170765	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART TV, SISTEMA SOM: DIGITAL, TAMANHO: 43", TENSAO: AC100-240V 50/60HZ, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO + BLUETOOTH, PROCESSADOR CRYSTAL UHD, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): 963.9 X 628.9 X 200.5MM, ENTRADAS: 2 HDMI 1 USB, SAIDAS: USB E HDMI, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7730.015.0157 (ID - 170765)	UN	12
002	152234	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART TV LED ULTRA HD 4K, SISTEMA SOM: ESTEREO, TAMANHO: 55", TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: NTSC/ PALM-M/ PAL-N/ ISDB-TB, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: USB, HDMI, RJ45 e Wi-Fi, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, AUDIO E VIDEO ESTEREO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7730.015.0132 (ID - 152234)	UN	02
003	152938	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: LED ULTRA HD 4K SMART, SISTEMA SOM: ESTEREO COM SAIDA DE AUDIO DIGITAL E ANALOGICA, TAMANHO: 65", TENSAO: BIVOLT E AUTOMATICA (100~240V), SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO + BLUETOOTH, NTSC, PAL-M, PAL-N, RESOLUCAO IMAGEM 1920X 1080 PIXEL/ LINHA, FORMATO WIDESCREEN 16:9, CONEXOES HDMI, USB, ANGULOS DE VISAO VERTICAL E HORIZONTAL DE 178°-89°/89°, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: 4 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB, 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA VIDEO COMPOSTO, 1 ENTRADA DE REDE, 1 ENTRADA DE AUDIO ANALOGICO, 2 ENTRADAS LAN, 01 ENTRADA/SAIDA DE AUDIO DIGITAL, SAIDAS: 1 SAIDA DE AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7730.015.0133 (ID - 152938)	UN	09

004	157456	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART 4K LED ULTRA HD, TIPO SLIM, SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 70" , TENSÃO: BIVOLT 100~240V, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO DE TECNOLOGIA DLNA, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: HDMI, HDMIUSBLAN(REDE), USB, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7730.015.0142 (ID - 157456)	UN	08
005	155332	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART 4K LED ULTRA HD, TIPO SLIM, SISTEMA SOM: ESTEREO, DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 75" , TENSÃO: BIVOLT 100~240V, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO DE TECNOLOGIA DLNA, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: HDMI, HDMIUSBLAN (REDE), USB, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7730.015.0138 (ID - 155332)	UN	02

2.4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Para assegurar desempenho e interoperabilidade, recomenda-se que **todos os itens descritos neste termo** observem, no mínimo:

- **Resolução mínima:** 4K UHD (3840×2160);
- **Entradas:** mínimo de 2 portas HDMI e 1 porta USB (ou equivalente), garantindo uso simultâneo ou alternado entre múltiplas fontes;
- **Frequência:** mínima de 60 Hz, eis que são o padrão predominante no mercado para garantir fluidez visual adequada;
- **Conectividade:** Wi-Fi Dual Band -2.4 GHz e 5 GHz e/ou Ethernet (quando aplicável ao uso institucional), além de recursos de espelhamento compatíveis com padrões usuais e entrada para Antena/cabo;
- **Áudio:** potência compatível com sala padrão; possibilidade de saída de áudio (óptica/ARC/Bluetooth) para integração e estéreo;
- **Sistema operacional:** O sistema deverá apresentar características de Smart Tv, tais como Google TV, Android TV, WebOS ou One UI Tizen;
- **Acessórios:** Deverá ser acompanhada de controle remoto e cabos, como HDMI e de energia;
- **Padrão de montagem:** compatibilidade com suportes VESA;
- **Eficiência energética:** atendimento a etiquetagem/eficiência vigente e com voltagem de 110v ou

bivolt;

- **Garantia:** garantia mínima de 12 meses (ou superior, se obtida pelo mercado), com assistência técnica autorizada.

3. MODELAGEM/DESENHO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS “A”, “C” E “H”, DA LEI N.º 14.133/21 C/C ART. 17 DO DECRETO N.º 48.816/2023)

3.1. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

3.2. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (ARTS. 23, 28, 33, 58, 74, 75 DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. VI DO DECRETO N.º 48.816/2023)

A presente contratação dar-se-á por meio de licitação na modalidade pregão – art. 28 da Lei n.º 14.133/2021, com disputa por item, e terá como critério de julgamento o menor preço unitário.

O modo de disputa mais adequado é aberto, em razão de melhor subsidiar a concorrência e a busca pelo menor preço, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/21.

O orçamento estimado da licitação deverá ser divulgado no edital.

3.2.1. Margem de preferência (art. 26, §2º da Lei nº 14.133/2021)

Deverá ser concedida a margem de preferência de **10% (dez por cento)** para bens manufaturados nacionais de que trata o art. 26, §2º da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo à economicidade, visto que existe amplo mercado interno para concorrer que oferecem produtos nacionais e importados.

3.3. DA RESERVA DE COTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A licitação será destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme a legislação vigente, tendo em vista que o valor estimado **POR ITEM** se encontra abaixo de R\$ 80.000,00, conforme previsão no Decreto nº 42.063/2009 e na Lei Complementar nº 123/06.

Tal medida visa estimular o desenvolvimento econômico local, ampliar a competitividade e promover o acesso das microempresas e empresas de pequeno porte ao mercado de compras públicas, sem comprometer a economicidade ou a execução contratual.

3.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá a CONTRATADA comprovar os seguintes requisitos:

3.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

d) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

e) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <ou> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos;

h) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

i) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

j) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

k) Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

l) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

m) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;

n) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

o) Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso se sagre vencedora no certame;

p) Em sendo declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016;

q) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública;

r) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste aviso.

3.4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Decidiu-se pela dispensa da exigência de habilitação técnica, considerando o baixo valor da contratação por item e a necessidade de evitar restrições à competitividade. A contratação envolve poucos riscos, uma vez que se trata de uma entrega única em que o pagamento será feito apenas após a entrega e o recebimento definitivo do objeto.

Diante disso, a ampliação da concorrência é fundamental para que a administração atinja seu objetivo de contratar pelo menor valor possível. Assim, quanto maior for a competição, tenderão a ser melhores as condições de preço para a Administração.

3.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA REVISÃO

Decidiu-se pela dispensa da habilitação econômico-financeira, que inclui o envio de balanços patrimoniais e índices de liquidez, pelo baixo valor estimado para cada item da contratação. Além disso, para ampliar a competitividade e considerando que o certame será realizado por itens, os quais são exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), optamos por excluir a exigência de apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis.

3.5. FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 6º, INC. XXVII A XXXIV DA LEI Nº 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. IV DO DECRETO Nº 48.816/2023)

Os bens serão fornecidos em parcela única, na totalidade dos itens contratados, a partir da emissão de ordem de fornecimento ou nota de empenho, observando-se as necessidades das unidades administrativas e os limites quantitativos previstos no instrumento contratual.

A contratada deverá realizar a entrega dos bens nos locais indicados pela Administração,

dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, descarga e, quando aplicável, montagem ou instalação, sem ônus adicional para a Administração.

Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas, cabendo à Administração proceder ao recebimento provisório e definitivo, conforme disposições da Lei nº 14.133.

3.6. FORMA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXVII A XXXIV DA LEI Nº 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. IV DO DECRETO Nº 48.816/2023)

As entregas serão realizadas sob demanda, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme especificado no Anexo A ou do envio da Nota de Empenho para a contratada. O objeto da contratação deverá ser entregue no endereço abaixo indicado:

Palácio Guanabara - Gabinete de Segurança Institucional / Coordenação de Material, Patrimônio e Arquivo (COOMPA):

Rua Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras - Rio de Janeiro - RJ, 22231-090.

3.7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os materiais deverão ser entregues acompanhados de certificado de garantia de pelo menos 01 ano além da garantia legal de 90 (noventa) dias para vícios aparentes ou de fácil constatação, que é estabelecido no inciso II, do art. 26, da Lei nº 8.078/1990.

3.8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

A avaliação da qualidade do objeto da contratação será realizada por meio de uma comparação direta entre as características informadas na proposta vencedora e aquelas descritas na embalagem do produto fornecido pelo fabricante.

Serão verificados aspectos como especificações técnicas, composição, certificações e demais atributos que constem como exigência no Termo de Referência (TR).

Caso o produto entregue atenda a todos os requisitos estabelecidos no TR, será considerado aceito.

Caso contrário, o objeto será recusado, com a devida notificação ao fornecedor para que proceda à substituição.

3.9. GARANTIA DA PROPOSTA (ART. 58 DA LEI Nº 14.133/2021 C/C ART. 24 DO DECRETO Nº 48.778/2023 C/C ART. 47, INC. XIII DO DECRETO Nº 48.816/2023)

Não será cobrada garantia da proposta, uma vez que o bem a ser adquirido deverá ser entregue logo após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante, não gerando obrigações futuras que necessitem ser garantidas em favor da Administração.

3.10. ÂMBITO DA LICITAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS “A” E “C”, DA LEI Nº 14.133/2021)

A licitação terá âmbito nacional por existir grande quantidade de fornecedores no mercado interno com capacidade para fornecer este objeto.

4. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS "A" E "C" DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá duração de 12 (doze) meses a contar da publicação do PNCP.

4.2. REAJUSTE DE PREÇOS

Nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a futura contratação deverá prever cláusula de reajustamento de preços destinada à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante da variação inflacionária dos custos ao longo do tempo.

Para fins de reajuste, adotar-se-á como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A data-base para contagem do interregno mínimo de 12 (doze) meses será a data do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o disposto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, eventual reajustamento somente poderá ser concedido após o transcurso desse período, contado da referida data-base.

O reajustamento, quando cabível, não ocorrerá de forma automática, ficando condicionado à análise e aprovação da Administração, observadas as disposições legais, contratuais e orçamentárias aplicáveis.

4.3. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL (ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Não foi identificado a possibilidade da utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local, na presente contratação.

5. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (ART. 18, INC. XII DO § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 8º DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Em razão dos princípios do desenvolvimento sustentável preconizado pelo Decreto Estadual nº 43.629/2012, os produtos fornecidos deverão estar de acordo com os padrões de sustentabilidade vigentes. A contratada deverá observar se estão sendo cumpridos os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Para mitigar os impactos, a CONTRATADA deverá se comprometer em buscar produtos que sejam embalados com material biodegradável, de modo a reduzir os impactos ao meio ambiente. E, para o transporte, deverão buscar alternativas que diminuam os efeitos nocivos ao meio ambiente.

5.1. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122, § 2º DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. VI, ALÍNEA “C” DO DECRETO N.º 48.816/2023)

A subcontratação só é considerada apropriada quando o objeto a ser licitado é de natureza complexa e requer a participação de terceiros devido à necessidade de especialização e concentração das atividades. No entanto, este não é o caso do presente processo licitatório. Portanto, a subcontratação, mesmo que parcial, está vedada.

5.2. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO (ART. 17, INC. VI, ALÍNEA “B” DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Considerando que a contratação pretendida não possui complexidade que exija a união de empresas que, individualmente, não tenham condições ou interesse em executar o objeto, e que a participação de empresas em consórcio pode não ser justificável nem vantajosa para a competitividade do processo, optamos pela vedação da participação de consórcios.

5.3. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS (ART. 16, INC. IV DA LEI N.º 14.133/2021) REVISÃO

Tendo em vista que a contratação será realizada exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a inclusão de cooperativas poderia prejudicar a competitividade justa e a isonomia do certame, comprometendo a eficiência na execução do objeto contratual e afetando a integridade e transparência da lei.

5.4. PROGRAMA DE INTEGRIDADE (ART. 1º DA LEI ESTADUAL N.º 7.753/2017)

Não haverá a necessidade do cumprimento de tal exigência por se tratar de contratação de valor abaixo do exigível para tal.

5.5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

e) Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

f) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

g) Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

h) Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

i) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

5.5.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
- h) Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - i.a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - i.b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - i.c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
 - i.d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
 - i.e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- k) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- p) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições exigidas para habilitação na licitação.

- q) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- s) No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- w) Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- x) Caso o valor da contratação se enquadre nas hipóteses previstas no art. 1º, § 1º, I e II, do Decreto nº 50.128, de 28 de janeiro de 2026, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- y) Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.
- z) Caso, durante a execução do ajuste, sejam celebrados termos aditivos cujos valores, acrescidos do valor inicial do Contrato, enquadrem o valor global do Contrato nos arts. 1º, I e II, 2º, §1º e 10 do Decreto nº 50.128/2026, deverá o **CONTRATADO** apresentar Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do termo aditivo.
- aa) O não cumprimento ou não atendimento das exigências referentes ao Programa de Integridade pelo **CONTRATADO** estabelecidas na legislação vigente ou no presente ajuste ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 7.753, de 17 de outubro 2017, no Decreto nº 50.128/2026 e neste Contrato.
- ab) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

6. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "D" DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. AMOSTRAS/EXAME DE CONFORMIDADE/PROVA DE CONCEITO/PROVA DE QUALIDADE SIMILAR/LAUDO/CERTIFICAÇÃO (ART. 17, §3º/ ART. 41, INC. II, ART. 42 DA LEI Nº 14.133/2021)

Pela simplicidade do objeto, que possui padrões de qualidade e especificações que podem ser facilmente encontradas no mercado, sendo possível sua definição e identificação objetiva no momento do recebimento pelo contratante, não será exigida amostra. Entretanto, a proposta deverá apresentar todas as informações técnicas do produto para a verificação de conformidade na fase do recebimento provisório.

6.2. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS E LEGAIS (ART. 18, INC. III DO § 1º DA LEI N.º 14.133/2021)

A contratação em análise está sujeita a determinadas normas técnicas e regulamentações que devem ser observadas na elaboração do Termo de Referência, bem como no processo de aquisição, fornecimento e uso dos mobiliários metálicos.

Dentre as principais condições e restrições legais e institucionais aplicáveis aos objetos, destacam-se:

- Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), aplicável à relação contratual, garantindo direitos à substituição de produtos com defeito e à cobertura por garantia mínima durante o período de uso, conforme estabelecido no contrato.
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, que deve ser considerada quanto à destinação final de mobiliários antigos ou inservíveis, promovendo o descarte ambientalmente adequado e, quando possível, o reaproveitamento ou a adoção de logística reversa.

6.3. LICENÇAS NECESSÁRIAS (ART. 17, INC. V, ALÍNEA "D" DO DECRETO Nº 48.816/2023)

Não se aplica ao tipo de contratação.

6.4. GERENCIAMENTO DE RISCOS/MAPA DE RISCOS (ART. 18, INC. X DA LEI N.º C/C ART. 14 DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Após a identificação, tratamento e avaliação dos principais riscos, conforme previsto no artigo 18, inciso X do caput, da Lei nº 14.133/2021, o gerenciamento formalizou o mapa de riscos para esta contratação. O referido mapa está registrado sob o SEI nº 130535301.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS "F" E "G" DA LEI Nº 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. V, ALÍNEA "C" DO DECRETO Nº 48.816/2023)

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, que indicará o gestor e fiscais para cada contratação, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de impedimento, ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples

apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da execução de cada contratação poderão ser realizadas por uma Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, integrada por gestor, fiscais e complementada conforme a necessidade pelos agentes definidos nos incisos I a III do art. 5º do Decreto 48.817/2023, a saber, fiscal de contrato, setorial e administrativo, considerando a especificidade e complexidade do objeto ou da solução, de acordo com a necessidade e a critério da administração.

As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da contratação, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser organizados em processo de fiscalização;

O agente público responsável pela fiscalização ou a Comissão de Gestão e Fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor da contratação que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

O fiscal dará ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da CONTRATADA, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração.

Os agentes designados para o exercício das funções de gestor e fiscal da contratação poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual nos termos do Art. 14 do Decreto 48.817/2023.

A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Cabe ao fiscal da contratação receber e conferir a nota fiscal emitida pela CONTRATADA, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes.

Cabe ao Gestor da contratação notificar à CONTRATADA, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

O Gestor deverá comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela CONTRATADA, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais da contratação de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

Cabe ao Gestor adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da CONTRATADA para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior.

Havendo indícios de irregularidade, caberá ao gestor da contratação intimar o LICITANTE ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, estabelecido na Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir.

Encerrada a instrução, o gestor da contratação elaborará relatório com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão pela autoridade competente, o qual conterá breve exposição dos fatos documentados, referência às provas colhidas e opinião conclusiva sobre existência, ou não, de culpa da LICITANTE ou da CONTRATADA.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Durante o período de fornecimento do objeto, a empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. SERVIDORES INDICADOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os servidores para gestão e fiscalização da contratação serão designados em momento futuro.

7.3. FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

São agentes da comunicação, em se tratando de gestão contratual os seguintes elementos:

- a) Preposto da empresa;
- b) Fiscal de Contrato;
- c) Gestor do Contrato;
- d) Autoridade competente.

Toda comunicação será formalizada por e-mail ou Sistema Eletrônico de Informações (SEI), entre os agentes da comunicação citados anteriormente.

7.4. PREPOSTO

A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Responderá como representante da empresa contratada, a título de fiscalização e gestão contratual, durante a vigência da contratação.

Havendo a necessidade de substituição do preposto a empresa deverá comunicar ao fiscal da contratação, e informar os dados da pessoa que irá substituí-lo na função de preposto.

A comunicação deverá ser conforme o previsto no protocolo de comunicação.

Fica facultado ao gestor da contratação dispensar a presença física do preposto da empresa no local da execução do objeto, com base no objeto contratado.

A dispensa não exime o preposto da empresa de suas responsabilidades.

O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo fixado pelo fiscal da contratação um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, para a substituição do bem, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. e

O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ART. 18, INC. VII DO § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. IV, ALÍNEA “B” DO DECRETO N.º 48.816/2023)

CRONOGRAMA		
FASE	ATIVIDADES	MARCO TEMPORAL
Preparatória	Identificação da necessidade.	10 dias
	Estudos técnicos preliminares e elaboração do Termo de Referência	20 dias

	Estimativa de custos e pesquisa de preços	15 dias
Publicação e realização da licitação	Elaboração e aprovação do Edital de Licitação.	10 dias
	Publicação do Edital.	Imediato após aprovação do Edital
	Prazo para apresentação de propostas.	Mínimo de 8 dias úteis
	Sessão pública de abertura de propostas e julgamento.	1 dia
	Análise de documentos de habilitação.	5 dias
Homologação e Contratação	Adjudicação e homologação do resultado.	5 dias
	Assinatura do contrato	10 dias após a homologação
Execução contratual	Entrega dos televisores.	20 dias
	Fiscalização, recebimento definitivo e pagamento ao fornecedor	30 dias após a entrega

7.7. PAGAMENTO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "G" C/C ART. 17, INC. IV, ALÍNEA "F" DO DECRETO Nº 48.816/2023)

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a emissão da Nota de Empenho.

Somente após a validação por parte da comissão de fiscalização, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente.

Os dados bancários da CONTRATADA deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: almox.patrim@gmail.com.

Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal ou outro instrumento equivalente correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação para a contratação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ/MF nº 16.481.961/0001-03, situado à Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090.

A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, a comprovação de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação.

Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pelo gestor ou pelo fiscal da contratação, a qualquer momento, caso entenda necessário.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a atestação da Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, de acordo com o quantitativo e condições estabelecidas neste instrumento.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento respectivo ficará suspenso, prosseguindo-se a contagem a partir da apresentação da nova documentação isenta de erros.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

a) Justifica-se a adoção do IPCA por se tratar de índice que regula a inflação do período.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objeto	Valor médio unitário	Quantidade (unidades)	Valor total
---------------	-----------------------------	------------------------------	--------------------

Smart TV 4K 43" UHD		12	
Smart TV 4K 55" UHD		2	
Smart TV 4K 65" UHD		9	
Smart TV 4K 70" UHD		8	
Smart TV 4K 75" UHD		2	
CUSTO TOTAL ESTIMADO:			

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A contratada está sujeita às infrações administrativas previstas na legislação vigente. Assim, constitui infração administrativa a prática, por parte da contratada, das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E FAIXA DE TOLERÂNCIA (ART. 17, INC. IV, ALÍNEA "C" DO DECRETO Nº 48.816/2023)

Não se aplica ao tipo de contratação.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Irving Gabriel Lopes Alves
Chefe de Serviço
 ID 5117971-7

Fábio José Pereira da Costa
Coordenador de Material e Patrimônio/DGAF/GSI
 Id: 4263741-4

12. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13. ANEXOS

ANEXO A – ORDEM DE FORNECIMENTO Ordem de Fornecimento nº XX/XXXX Solicitamos à empresa _____, fornecer o material abaixo especificado, em conformidade com o objeto previsto no Termo de Referência.					
Item	Descrição	Id SIGA	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART TV, SISTEMA SOM: DIGITAL, TAMANHO: 43" , TENSÃO: AC100-240V 50/60HZ, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO + BLUETOOTH, PROCESSADOR CRYSTAL UHD, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): 963.9 X 628.9 X 200.5MM, ENTRADAS: 2 HDMI 1 USB, SAIDAS: USB E HDMI, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7730.015.0157	170765			
02	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART TV LED ULTRA HD 4K, SISTEMA SOM: ESTEREO, TAMANHO: 55" , TENSÃO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: NTSC/ PALM-M/ PAL-N/ ISDB-TB, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: USB, HDMI, RJ45 e Wi-Fi, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, AUDIO E VIDEO ESTEREO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7730.015.0132	152234			

03	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: LED ULTRA HD 4K SMART, SISTEMA SOM: ESTEREO COM SAIDA DE AUDIO DIGITAL E ANALOGICA, TAMANHO: 65", TENSAO: BIVOLT E AUTOMATICA (100~240V), SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO + BLUETOOTH, NTSC, PAL-M, PAL-N, RESOLUCAO IMAGEM 1920X 1080 PIXEL/ LINHA, FORMATO WIDESCREEN 16:9, CONEXOES HDMI, USB, ANGULOS DE VISAO VERTICAL E HORIZONTAL DE 178°-89°/89°, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: 4 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB, 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA VIDEO COMPOSTO, 1 ENTRADA DE REDE, 1 ENTRADA DE AUDIO ANALOGICO, 2 ENTRADAS LAN, 01 ENTRADA/SAIDA DE AUDIO DIGITAL, SAIDAS: 1 SAIDA DE AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7730.015.0133 (ID -)	152938			
04	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART 4K LED ULTRA HD, TIPO SLIM, SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 70", TENSAO: BIVOLT 100~240V, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO DE TECNOLOGIA DLNA, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: HDMI, HDMIUSBLAN(REDE), USB, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7730.015.0142	157456			

05	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART 4K LED ULTRA HD, TIPO SLIM, SISTEMA SOM: ESTEREO, DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 75" , TENSÃO: BIVOLT 100~240V, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO DE TECNOLOGIA DLNA, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: HDMI, HDMIUSBLAN (REDE), USB, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7730.015.0138	155332			
----	---	--------	--	--	--

Valor total do fornecimento:

Local de entrega: _____.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **irving gabriel lopes alves, Chefe de Divisão**, em 16/06/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Jose Pereira da Costa, Coordenador**, em 16/06/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **130525866** e o código CRC **FE7E2A2A**.

Rua Pinheiro Machado, S/Nº - Laranjeiras - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901
Telefone: